



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato nº 0066/2021
Processo nº 053/2021
Dispensa nº 026/2021

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: DIONISIO SILVA JUNIOR
Logradouro: Rua Espírito Santo nº 1115 Bairro: Centro
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36016-200 TEL:(32)3215-9311
CNPJ: 25.287.632/0001-09

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 056/2021, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 026/2021, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	SERV.	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A REALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 708,46	R\$ 8.501,52

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 8.501,52 (oito mil e quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos)

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 07/04/2022 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

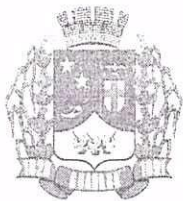
GUARARA, 7 de abril de 2021.

JOSÉ MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

DIONÍSIO SILVA JUNIOR
CNPJ: 25.287.632/0001-09
DIONÍSIO SILVA JUNIOR
CPF 332.553.346-91
Sócio Gerente
Contratado

Testemunha
CPF 13055153669

Testemunha
CPF 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

25
Mim

Extrato de Contrato

Contrato nº 0066/2021
Licitação nº 053/2021
Modalidade de Dispensa nº 026/2021

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DIONISIO SILVA JUNIOR

CNPJ/CPF: 25.287.632/0001-09 **Empresa localizada na Rua Espírito Santo, nº 1115 - ,**
Bairro Centro, CEP 36016-200 - JUIZ DE FORA - MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A REALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	serviço	12,00	708,46	8.501,52


Valor: 8.501,52

Vigência: 31/12/2021

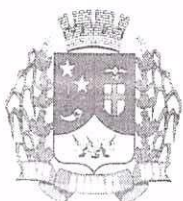
Dotação Orçamentária

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

Data da Assinatura 07/04/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

24/04/2021
Leite Elias

Certifico que, na data de 07/04/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 053/2021 na modalidade de Dispensa nº 026/2019.

Leite Elias

LEONARDO LEITE ELIAS

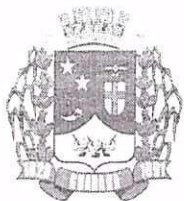
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa DIONISIO SILVA JUNIOR para o item: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A REALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO; no valor total de R\$ 8.501,52 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 066/2021"

Jose Mauricio de Sales

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

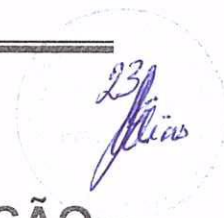
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

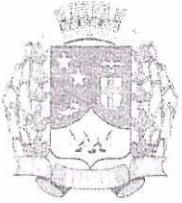


ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DIONISIO SILVA JUNIOR para o item: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A REALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO;

GUARARA, 7 de abril de 2021

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 7 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 053/2021
Modalidade de Dispensa nº 26 / 2021
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA FOLHA DE PAGAMENTO

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

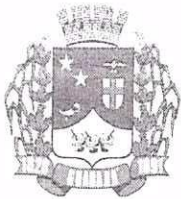
Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DIONISIO SILVA JUNIOR-ME para o item: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A REALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, no valor total de R\$ 8.501,855 para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

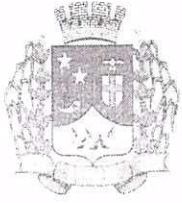


PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 07/04/2021

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório n° 053/2021
Modalidade de Dispensa n° 026/2021

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 053/2021, na modalidade de Dispensa nº 026/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa DIONISIO SILVA JUNIOR como responsável pela realização do seguinte objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A REALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO; Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

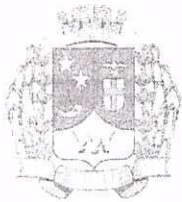
FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

19/04/2021

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

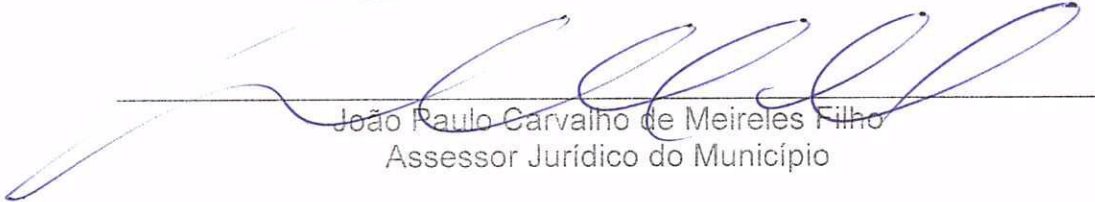
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 7 DE ABRIL DE 2021


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município

FIRMA INDIVIDUAL

18

18
Silva

01

Estado de Minas Gerais

Dionísio Silva Junior

País - BR

Brasileiro

Dionísio Silva e Leticia Magalhães de Figueira Silva

01.11.1957 - 043.476

Av. Dr. José Lassus, 1315 - P. Pedro - J. Para - 13021-000
CEP 36015

02 - Número de inscrição no Registro de Comércio - R.C.

05 - Data de abertura

03 - Nome do estabelecimento

04 - Nome do titular

06 - Nome do estabelecimento

07 - Endereço

08 - Município

09 - UF

10 - CEP

11 - Outras informações

12 - Natureza da atividade

13 - Descrição da atividade

14 - Outras informações

15 - Data de emissão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.287.632/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1988
Razão Social DIONISIO SILVA JUNIOR			
TÍTULOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS (NÚMERO DE FANTASIA) DOSSIE INFORMATICA			ORIGEM ME
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1115	COMPLEMENTO SALA 1407	
CEP 36.016-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 12/01/2021 às 18:17:55 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DIONISIO SILVA JUNIOR**
CNPJ: **25.287.632/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:05 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **35F4.A08B.040F.BB70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.287.632/0001-09

Razão Social: DIONISIO SILVA JUNIOR

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 1115 SALA 1407 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG /
36016-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

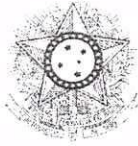
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2021 a 05/05/2021

Certificação Número: 2021040602034507889707

Informação obtida em 06/04/2021 14:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIONISIO SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.287.632/0001-09

Certidão nº: 11772125/2021

Expedição: 06/04/2021, às 15:01:34

Validade: 02/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIONISIO SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.287.632/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

06

13/11/92

NÃO PREENCHER

DIONISIO SILVA JUNIOR

NOME DO TITULAR

natural de JUIZ DE FORA - MG

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO

NACIONALIDADE

FAIS

SOLTEIRO

ESTADO CIVIL

filho de DIONISIO SILVA E MARCELENE MAGDALENA DA FONSECA SILVA

RELACAO

nascido em 03.11.1957

DATA DO NASCIMENTO

profissão

COMERCIANTE

CPF 01 33255334691

01

NUMERO

identidade

M- 943.476

NUMERO

SSP

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

MG

UF

residente AV SENHON JOO FA 3000 1315 - SAO PEDRO - JUIZ DE FORA - MG

RUA AVENIDA ET AVENIDA JOO FA 3000 1315 - SAO PEDRO - JUIZ DE FORA - MG

C.P.: 36035

nao estando inscrito em nenhuma das demais prestatas em que se impoza de exercer atividade mercantil, e nao possuindo outra inscricao registrada declara para fins de inscricao no Registro de Comercio

05

1. CANCELAMENTO DE FILIAL EM OUTRA UF

2. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

3. ABERTURA DE FILIAL

DIONISIO SILVA JUNIOR CPF 33255334691

JOSSIA INFORMATICA

01 31104451250

NUMERO DE INSCRICAO DE FILIAL

PROVEDOR SOMENTE SE O TITULO DE FILIAL FOR DA FILIAL

RUA ESPERITO SANTO 1115 SALA 1 407

RUA AVENIDA ET AVENIDA JOO FA 3000 1315 - SAO PEDRO - JUIZ DE FORA - MG

01 36013 JUIZ DE FORA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

01 00000000 oitenta mil cruzeiros

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

01 010688

CODIGO DE ATIVIDADE

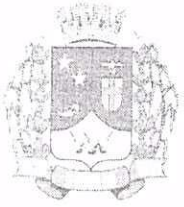
01 1. ENQUADRAMENTO DE DESEMPENHAMENTO ME

01 25287632000109

EMPRESA DE SERVIÇOS DE PROGRAMACAO DE DADOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

13 14 15 16 17

28.11.1992 z J. de Q.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 07/04/2021

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÃ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guararã – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guararã e dá outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Guararã – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitação nº 10.520/2008.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a legislação referente a licitação e contratos administrativos principalmente na Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 31, e considerando os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guararã

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guararã os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Luiz Carlos Vitorino Soares	Membro
03	Guilherme Caselano da Silva	Membro

Art. 2º - No âmbito do Pregão, e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Luiz Carlos Vitorino Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Guilherme Caselano da Silva	Equipe de apoio
04	João José Ferreira Terezi	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

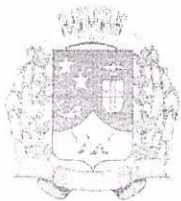
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Guararã, 04 de janeiro de 2021

JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 04/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

10
Pina

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	708,46
Maio	708,46
Junho	708,46
Julho	708,46
Agosto	708,46
Setembro	708,46
Outubro	708,46
Novembro	708,46
Dezembro	708,46

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

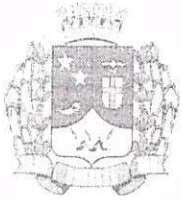
02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em: 07/04/2021

Em: 07/04/2021

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

09/04/2021

COTAÇÃO DE PREÇO

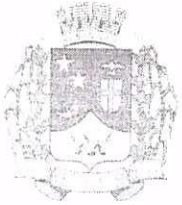
Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA	07/04/2021	X	719,80	8.637,60	8.604,24
	CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA	06/04/2021	X	722,80	8.673,60	
	DIONISIO SILVA JUNIOR	06/04/2021	X	708,46	8.501,52	

Fornecedores _____

DIONISIO SILVA JUNIOR - Rua Espírito Santo, 1115 - Centro - CEP 36016-200 - JUIZ DE FORA, MG
Valor Total: 8.501,52

CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - AV JOSÉ MARIA DOS SANTOS, 345 - CENTRO - CEP 36550-000 - COIMBRA, MG
Valor Total: 8.673,60

ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA - Rua Antônio Serafim de Paiva, 39 - Centro - CEP 36180-000 - RIO POMBA, MG
Valor Total: 8.637,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

08
Mias

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3161/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
Data da solicitação: 07/04/2021

Assinatura

Objeto da solicitação

LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA FOLHA DE PAGAMENTO

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A REALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, EMISSÃO DE GUIAS DE ENCARGOS.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	12,00	SV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A REALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

Coimbra, 02 de abril de 2021



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO

Prestação de Serviços na locação de sistema de Folha de Pagamento

VALOR DO SERVIÇO

VALOR MENSAL: R\$ 722,80 (Setecentos e Vinte Dois Reais e Oitenta Centavos)

VALOR ANUAL: R\$ 8.673,60 (Oito mil e seiscentos e Setenta e três Reais e sessenta Centavos)

Validade da Proposta: 90(noventa) dias


Sidney Lopes Pinto
 CPF/ 042.173.866-99
 CONTEMPORANEO TECNOLOGIA
 EM INFORMATICA LTDA-ME

22838567/0001-74
 CONTEMPORANEO TECNOLOGIA
 EM INFORMATICA LTDA-ME
 AV. JOSE MARIA DOS SANTOS, 345 SALA 02
 CENTRO CEP 36550-000
 COIMBRA-MG

Assunto **Orçamento Sistema de Folha de Pagamento**
De Sidney Futurize Sistemas <sidneyfuturize@gmail.com>
Para <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Data 2021-04-06 20:25

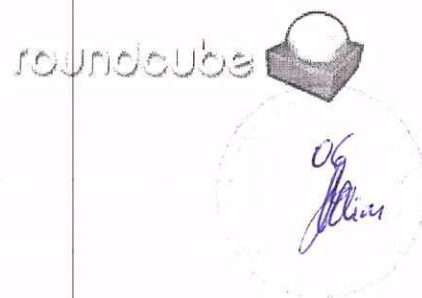
- PropostaContemporaneoFOLHA.pdf (~542 KB)

Boa noite, em anexo o orçamento solicitado.

Att

Sidney - (32) 98423 2340

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO



Juiz de Fora, 01 de Abril de 2021



Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Guarará

É com prazer que encaminhamos nossa proposta de serviços de "LOCAÇÃO do sistema de FOLHA DE PAGAMENTO dos servidores públicos, deste município, para o ano de 2021. Desde já colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Há 33 anos atuando no mercado de Sistemas Administrativos de Folha de Pagamento, tanto em empresas públicas quanto privadas, fundamentamos nosso trabalho na Qualidade de nossos Produtos e na Excelência no Atendimento ao Cliente e Usuários.

Neste sentido, dispomos de um quadro técnico multidisciplinar composto por profissionais treinados e qualificados no atendimento, diagnóstico e encaminhamento de soluções rápidas aos usuários.

É um sistema de folha de pagamento, desenvolvido e constantemente atualizado em conformidade com a legislação vigente, para atender a todas as necessidades da área de Pessoal, tanto para empresas Privadas ou Públicas regidas por Estatuto, CLT, Previdência Pública, própria ou IPSEMG.

É um sistema que tem como principal característica, a facilidade de uso, além de ser prático e objetivo transmitindo ao usuário segurança e confiabilidade. Através de sua interface simples e prática, permite uma navegação entre telas de forma rápida e segura, otimizando tempo, resultando em aumento de produtividade.

I. Sistema de Folha Pagamento - Titanium VA MonoUsuário, composto do(s) seguinte(s) módulo(s):

- ✓ Folha de Pagamento em geral (Emissão de Guias de Encargos e Impostos (GPS, GRRE, DARE, etc.)
- ✓ Envio de Arquivos Eletrônicos (SICOM, SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SIOPE e etc.)
- ✓ Geração de Remessas Bancárias e Holerites Eletrônicos
- ✓ Acesso para 01 (um) Usuário (MonoUsuário)

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE EXPIRAÇÃO
Locação do Software de Folha de Pagamento - Titanium VA - MonoUsuário	12 parcelas Mensais	RS 708,46	RS 8.501,55	

- ✓ Destacamos algumas vantagens em continuar com a Dossiê Sistemas:
 - ✓ Acompanhamento por uma equipe qualificada e especializada, com amplo entendimento sobre os softwares e a matéria, focado especialmente na excelência do atendimento ao cliente / usuário.
 - ✓ Suporte Telefônico e Remoto (Via Internet) sem limite de atendimento
 - ✓ Não haverá implantação, conversão ou digitação de dados, uma vez que todas as informações já se encontram armazenadas em nosso sistema, garantindo a segurança das informações dos servidores.
 - ✓ Treinamento para até um usuário da folha de Pagamento sem cobrança de taxa adicional.
- ✓ Para maiores informações e esclarecimentos sobre nossa proposta entrar em contato com nosso setor comercial através do email comercial@dossiesistemas.com.br ou financeiro@dossiesistemas.com.br

Esta proposta é válida por 20 dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Setor Comercial
Dossiê Sistemas

Assunto **Proposta - Dossiê Sistemas**
De: <financeiro@dossiesistemas.com.br>
Para: <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Data: 2021-04-06 15:46

roundcube 



- PropostaGuarara, PM_06_04_2021.pdf (~68 KB)
- CND_DebitosTrabalhistas_02_10_2021.pdf (~104 KB)
- FGTS_05_05_2021.pdf (~81 KB)
- CND_Estadual_05_07_2021.pdf (~99 KB)
- CND_FEDERAL_03_10_2021 (1).pdf (~62 KB)
- CND_Municipal_01_03_2021.pdf (~912 KB)
- CNPJ_12_01_2021.pdf (~110 KB)
- CND_FalenciaConcordata_06_04_2021.pdf (~63 KB)

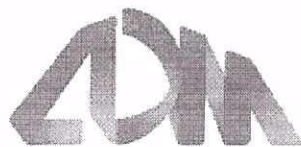
Prezados,

Encaminhamos anexo documentos e proposta de Aluguel do Software de Folha de Pagamento (Titanium).

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Rozânia H.A.Silva
Dossiê Sistemas
www.dossiesistemas.com.br



ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROPOSTA



Cessão do Direito de Uso de sistema de Folha de Pagamento:

Valor Mensal: R\$ 719.80 (Setecentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos)

** Validade da proposta 30 (Trinta dias)

Atenciosamente,

Rio Pomba, 01 de Abril de 2021

Ana Carolina Jabour
Diretora Comercial

www.assessoria.adm.br
adm@assessoria.adm.br

ADM – Assessoria ao Desenvolvimento Municipal
(32) 3531.2018 / (32) 9 9966.9797

[25575333/0001-70]

ADM. ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL LTDA.

Rua Antônio Serafim de Paiva, 39 - Centro

[CEP 36180-000 - RIO POMBA - MG]

Assunto **Proposta Folha**
De <adm@revija.com.br>
Para <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Data 2021-04-07 14:55

- Proposta Folha Guarará 2021.pdf (~60 KB)

Em anexo, conforme solicitado.

Reginaldo Jabour

32 9 99669797

roundcube 

